



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Data: 15.06.2021
MA.JU.002.04

Introdução

Este Código de Conduta e Ética é aplicável a todos os fornecedores, parceiros de negócios, incluindo mas não se limitando os representantes comerciais e distribuidores, assim como aos prestadores de serviços da Yessinergy do Brasil Agroindustrial Ltda. sua(s) controladora(s), coligada(s) e/ou subsidiária(s), a seguir denominadas conjuntamente simplesmente como "YES".

Este Código de Conduta e Ética visa traçar diretrizes de condutas aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços contratados pela YES ("Parceiro(s)") bem como aos terceiros por eles contratados sobre diversas questões, inclusive mas não se limitando àquelas relacionadas ao meio ambiente, relações trabalhistas, concorrenciais, anticorrupção, lavagem de dinheiro, informações privilegiadas, qualidade de produtos e serviços, dentre outras. Para tanto, convém apresentar a YES em termos de Missão, Visão e Princípios.

Missão

Desenvolver e produzir as melhores soluções em biotecnologia para uma nutrição animal eficaz, segura e sustentável.

Visão

Ser uma referência global em biotecnologia, saúde e nutrição animal.

Princípios

Ética, excelência, inovação, confiança, compromisso e paixão

A YES está comprometida com a observância de princípios éticos para o desenvolvimento de seu negócio. Desta forma, é dever do Parceiro seguir as regras contidas neste Código de Conduta e Ética, sob pena de aplicação de sanções.

Sempre que os Parceiros tiverem dúvidas sobre a legalidade ou regularidade de determinada conduta, a YES deverá ser consultada pelo site www.contatoseguro.com.br/yes ou pelo telefone 0800 900 9002 e o Parceiro deverá se abster de praticá-la até que haja autorização da YES. A YES estará à disposição para prestar auxílio em tudo o que for necessário.

Política de Gestão Integrada

A YES, enquanto empresa comprometida com o desenvolvimento sustentável de seu negócio e responsabilidade social, conta com um sistema de gestão integrada, que considera o atendimento dos requisitos

legais aplicáveis, requisitos de clientes e outras necessidades levantadas a partir da participação de seus colaboradores e demais partes interessadas, o que se apresenta, sobretudo, nos seguintes setores:

Qualidade:

Buscar a satisfação dos clientes, através de inovações tecnológicas nos processos e produtos, garantindo um padrão de qualidade constante e diferenciado;

Segurança de Alimentos:

Estabelecer e implementar programas de pré-requisito, bem como análises de perigos e pontos críticos de controle para garantir produtos seguros;

Feed Fraud & Feed Defense:

Adotar medidas preventivas baseado em avaliações de riscos garantindo um produto seguro ao longo da cadeia de fornecimento;

Meio Ambiente:

Avaliar e monitorar os aspectos e impactos ambientais, buscando a preservação do meio ambiente;

Segurança & Saúde Ocupacional:

Adotar ações para a eliminação de perigos, analisando os riscos. Preservando assim, a integridade das pessoas;

Responsabilidade Social:

Proporcionar o desenvolvimento sustentável, valorizando o capital humano e mantendo uma conduta de ética na direção dos negócios.

1- Cumprimento da Lei

Os Parceiros devem cumprir integralmente todas as leis e regulamentos dos locais em que operam ou estejam desempenhando suas atividades, incluindo, mas não se limitando, àquelas relacionadas ao trabalho, previdência, imigração, saúde, segurança e meio ambiente.

2- Meio Ambiente

Os Parceiros devem atender aos requisitos legais, obtendo as licenças aplicáveis ao seu negócio e mantendo sob controle os impactos ambientais gerados por suas atividades.

Os Parceiros identificarão e controlarão produtos químicos e outros materiais que representem perigo para a saúde e segurança humana ou ao meio ambiente, garantindo sua



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Data: 15.06.2021
MA.JU.002.04

correta manipulação, transporte, armazenamento, uso, reciclagem e/ou reutilização e eliminação.

Os Parceiros gerenciarão e descartarão todos os materiais de acordo com as leis, normas, regulamentos e diretivas aplicáveis, de forma responsável e segura para o meio ambiente, visando sua proteção.

Os Parceiros disponibilizarão, mediante solicitação da YES, documentos que comprovem a origem dos produtos fornecidos de modo a assegurar que eles não estejam contribuindo para a transformação nociva de habitats naturais ou que estejam em desacordo com a legislação aplicável relativa à preservação da biodiversidade.

3- Práticas de contratação de mão-de-obra e emprego

Os Parceiros devem cumprir as Leis, normas e regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis, incluindo, mas não se limitando àquelas relacionadas a salário, jornada de trabalho, benefícios, saúde e segurança do trabalho e antidiscriminação.

A YES não aceita qualquer tipo de abuso de poder, assédio, agressão ou abuso sexual ou verbal, assim como qualquer outro comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, discriminatório ou que represente ameaça à vida e/ou à integridade física e moral de qualquer pessoa, física ou jurídica.

4- Leis concorrenciais e antitruste

Os Parceiros devem competir de maneira justa no mercado, sem utilização de incentivos ou vantagens ilegais ou impróprias.

Os Parceiros não poderão entrar em acordos com concorrentes ou potenciais concorrentes sobre preços, condições de venda, planos de vendas, licitações, custos, lucros, produção volumes ou qualquer outro aspecto de concorrência.

Os Parceiros deverão prezar pela liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

5- Liberdade de associação sindical e acordos e convenções coletivas

Os Parceiros devem respeitar o direito dos trabalhadores de escolher, formar ou unirem-se a sindicatos que estejam estabelecidos de maneira legal e pacífica.

Os Parceiros cumprirão com o(s) Acordo(s)/Convenção(ões) Coletiva(s) aplicável(eis), inclusive mas não se limitando às disposições que versarem sobre piso salarial, benefícios e saúde e segurança do trabalho.

6- Trabalho infantil / trabalho forçado

Os Parceiros não poderão, em hipótese alguma, empregar direta ou indiretamente, mão de obra infantil em desacordo com as Leis aplicáveis e/ou utilizar-se direta ou indiretamente de trabalho forçado.

7- Brindes

Os Parceiros podem oferecer brindes aos colaboradores da YES, desde que não superem o valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Em hipótese alguma os Parceiros oferecerão vantagens em dinheiro em espécie ou equivalente (ex: vouchers) aos colaboradores da YES.

8- Anticorrupção

Corrupção são todos os atos que envolvem suborno ou propina para a obtenção de vantagem ilícita ou para evitar determinado ato.

Os Parceiros não poderão tolerar, permitir ou vincular-se à prática de suborno, corrupção ou quaisquer práticas ilegais, envolvendo agentes públicos, bem como pessoas relacionadas tanto a empresas públicas, de economia mista ou privadas.

Os Parceiros cumprirão com todas as normas nacionais e internacionais anticorrupção e terão seus contratos imediatamente rescindidos, sem qualquer ônus para a YES caso se verifique alguma prática irregular, além de responderem pelas perdas e danos decorrentes de seu ilícito e estarem sujeitos às sanções criminais aplicáveis.

9- Lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro é a transformação de recursos originados de atos ou negócios ilícitos com o objetivo de se dar uma aparência de legalidade.

Os Parceiros deverão se abster de efetuar práticas que possam ser interpretadas como lavagem de dinheiro e cooperar com as autoridades legais e regulamentares encarregadas de fazer cumprir as leis de combate à lavagem de dinheiro.



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Data: 15.06.2021
MA.JU.002.04

10. Patrimônio da YES

Todos os Parceiros devem cuidar e usufruir adequadamente do patrimônio da YES. Os bens, equipamentos e as instalações da YES se destinam exclusivamente às suas operações, conforme objetivo social e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela YES.

11- Ética nas negociações

Os Parceiros devem exercer suas atividades em observância aos mais elevados padrões éticos, devendo agir com clareza e transparência durante as negociações.

É vedado aos Parceiros oferecer qualquer vantagem aos Funcionários YES para o fechamento de quaisquer negócios, sendo vedada ainda a aceitação de quaisquer ofertas advindas de Funcionários YES e que possam configurar vantagens pessoais.

12- Informações Privilegiadas

É possível que os Parceiros tenham acesso a informações privilegiadas no exercício de suas atribuições, a exemplo de:

- 1- resultados financeiros da YES;
- 2- fusões, aquisições, alienações ou outras operações de natureza societária;
- 3- mudanças na administração da empresa;
- 4- contratos ou planos estratégicos;
- 5- desenvolvimento de novos produtos, avanços em pesquisas ou melhoria dos produtos já existentes.

Quando um Parceiro ou terceiro a ele relacionado tiver conhecimento de informações privilegiadas, a exemplo das acima elencadas, deverá observar as seguintes diretrizes:

- 1- Jamais divulgará a terceiros qualquer informação privilegiada a que tenha acesso;
- 2- Nunca fará parte de operações que envolvam ações sobre as quais possui informações não públicas e consideradas privilegiadas;
- 3- Jamais fornecerá a terceiros "dicas" ou informações que possam influenciar nas decisões relacionadas à YES.

A YES é uma empresa de biotecnologia. Desta forma, as pesquisas e novos produtos são essenciais para o desenvolvimento e manutenção saudável de seu negócio. A indevida divulgação sobre desenvolvimentos e/ou melhorias de produtos poderá causar danos graves à YES.

13- Integridade Financeira

Os Parceiros devem manter seus livros e registros financeiros e contábeis de acordo com as normas, regulamentos e requisitos fiscais e contábeis aplicáveis.

14- Informações confidenciais

Os Parceiros não devem divulgar informações confidenciais da YES, assim consideradas todas e quaisquer informações divulgadas pela YES aos seus Parceiros relativas a preços, métodos de produção, fórmulas de produtos, estratégias de mercado e todas as informações classificadas como confidenciais pela YES, podendo a divulgação ocorrer por escrito ou oralmente.

15 - Qualidade

Os Parceiros devem sempre empregar processos de auditoria de qualidade em seus produtos/serviços incluindo, quando aplicável, planos de controle de segurança de alimentos adequados.

16 – Segurança & Saúde

Os Parceiros devem atender aos requisitos legais garantindo a segurança e saúde de seus colaboradores, orientando-os quanto ao correto cumprimento da legislação aplicável.

Os Parceiros deverão seguir todas as orientações de saúde e segurança da YES para serviços desenvolvidos em suas instalações ou em seu nome.

Os Parceiros garantirão o uso de EPI's e EPC's pelos seus funcionários e terceiros contratados e fiscalizarão o seu uso sempre que aplicável.

17- Obrigações contratuais

Os Parceiros devem honrar todas as obrigações e compromissos assumidos contratualmente, seja com a YES ou qualquer outra empresa ou ente público.



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES, PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Data: 15.06.2021
MA.JU.002.04

18- Conflito de interesses

Os Parceiros devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesses em relação aos interesses YES, assim entendido como qualquer situação na qual os interesses pessoais do Parceiro e de seus prepostos e/ou representantes influenciem inapropriadamente seu juízo de valor em relação ao negócio ou estejam em conflito com suas obrigações para com a YES.

19- Denúncias e Orientações

Em caso de denúncia ou orientação, contatar a Contato Seguro, parceira da YES para o recebimento de denúncias e pedidos de orientação pelo site www.contatoseguro.com.br/yes ou pelo telefone 0800 900 9002.

Todas as comunicações serão confidenciais e se desejado, será garantido o anonimato do denunciante ou do consultente.

Denúncias anônimas serão passíveis de apuração apenas se os dados e informações forem suficientes para a tomada de providências pelos responsáveis.

É obrigação do Parceiro informar este canal de denúncias aos funcionários envolvidos no fornecimento, parceria comercial e/ou prestação de serviços.

Ao receber a denúncia ou pedido de orientação, o Comitê de Ética, em conjunto ou não com comitês específicos, conforme o caso, a/o analisará e providenciará as investigações necessárias, por meio de recursos internos ou pela contratação de terceiros

Ao final da investigação, caso se constate alguma irregularidade, serão aplicáveis as penalidades ou sanções cabíveis.

Não será tolerado nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa que relate de **boa-fé** qualquer indício de violação a este Código de Conduta e Ética, à legislação vigente ou às políticas internas da YES.

A **YES** protegerá seus Parceiros e respectivos empregados, prepostos e/ou contratados contra qualquer retaliação, contanto que a vítima de tal prática a denuncie por meio de um dos canais de comunicação supracitados.

20- Descumprimento

O descumprimento do previsto neste Código poderá gerar a rescisão do contrato do Parceiro sem qualquer penalidade para a YES, além do ressarcimento de eventuais perdas e danos e aplicação das sanções penais cabíveis.

21- Identificação do Parceiro

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do signatário: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____